



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OFÍCIO CJR-CMF Nº 03/2023

Fundão, 15 de maio de 2023.

EXMO. SR. PAULO ROBERTO COLE  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
FUNDÃO - ES

Assunto: Solicitação de Parecer da Procuradora Geral.

O Projeto de Lei nº 25/2023 – “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2020, QUE TRATA DA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES IMPLEMENTADAS EM DESACORDO COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)”.

Verifica-se na mensagem que acompanha a presente proposição, que o projeto de lei tem por finalidade “**ampliar** o prazo de requerimento para regularização das obras edificadas neste município, cujos projetos não foram aprovados ou foram executados sem o devido licenciamento”. (grifo nosso)

Ocorre que, em que pese o objetivo da proposição mencione ampliação de prazo, registramos que a vigência do artigo 2º, da Lei de nº 1.250/2020, encerrou-se desde o dia 31 de julho de 2022.

Ou seja, o que se questiona é a possibilidade ou não de ampliar um prazo que não existe mais no âmbito jurídico, visto que já se exauriu.

Rua São José, 135 - Centro - Fundão/ES - Tel.: (27) 3267-1339  
e-mail: cmf@es.zil.br.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 39003300380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência que os autos sejam remetidos para análise, quanto a eventual vício no presente projeto, e parecer da D. Procuradora Geral desta Casa.

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e Consideração.



**ROMÊNIQUE BORGES SIMÕES**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

